



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

**CONCORRENCIA Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024**

1º ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA E.M.O DE MOURA LTDA, CONFORME JÁ PREVIAMENTE AUTORIZADO E CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE PRIMEVERA DO LESTE - MT**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **E.M.O DE MOURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.119.448/0001-55, sediado na Rua Miosotis nº 110, Parque Industrial, em Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por **EDIO MAIQUE OLIVEIRA DE MOURA**, (Sócio/Administrador), inscrito no CPF sob o nº 045.467.381-70, que também subscreve, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original nº 37-2024, decorrente da **Concorrência nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

1.1. Tendo em vista Alteração no Projeto Arquitetônico elaborado pelo Engenheiro Sr. Julio Cesar dos Santos, assim como a atualização do valor, conforme a fundamentação contida, tendo em vista ainda a notificação enviada pela Prefeitura Municipal para adotar providencias afim de garantir mais acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais, mediante adaptação, eliminação e supressão de barreiras arquitetônicas existentes, bem como evitando construção de novas barreiras, nos termos da Lei Federal nº 10.980 de 19 de dezembro de 2000 e demais normas técnicas expedidas pela ABNT (associação brasileira de normas técnicas).

1.2. Fica acrescido o valor aproximado de 24,09% (vinte e quatro virgula zero nove), em consonância com o **artigo 124 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de alteração contratual nos casos de necessidade de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

1.3. A composição do valor acrescido está detalhada em Planilha Orçamentária e em Laudo de Serviços Executados que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, independentemente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE VALORES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1. Por meio deste Termo Aditivo, faz - se aditamento, o valor total de R\$ 102.376,83 (cento e dois mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e tres centavos).

2.2. Considerando que o Contrato Original tinha um valor total de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), somado ao aditamento em questão, o valor contratual passa a ter o valor global de R\$ 527.376,83 (quinhentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e tres centavos), portanto, compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao Contrato supramencionado.

2.3. Prorroga-se o prazo de [execução/vigência] do Contrato administrativo nº 37/2024, com fulcro no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

2.4. Assim, fica prorrogada a vigência do Contrato administrativo nº. 37/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02/09/2024 até 02/11/2024 conforme cronograma físico financeiro acostado ao processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha	0001	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O extrato deste aditamento, como condição de eficácia, deverá ser publicada na imprensa oficial no prazo da lei, tudo conforme prescreve o parágrafo único do a artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma que a tudo assistiram.

Primavera do Leste – MT, 02 de setembro 2024.

VALDECIR
ALVENTINO DA
SILVA:51983168149

Assinado de forma digital por
VALDECIR ALVENTINO DA
SILVA:51983168149
Dados: 2024.09.03 09:22:20 -03'00'

CÂMARA M. DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br EDIO MAIQUE OLIVEIRA DE MOURA
Data: 03/09/2024 10:11:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

E.M.O DE MOURA LTDA
Contratada